

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024**

Data, hora e local: no dia 15 de maio de 2024, às 9h00, reunião híbrida, presencial e por vídeo conferência, tendo como referência a sede social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000.

Convocação: realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Presença: presente a maioria dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), tendo sido a reunião, portanto, regularmente instalada.

Mesa: Presidente: Sr. Jardel Massari; e Secretária: Sra. Marilia Matheus.

Ordem do dia: aprovação da atualização da Política Anticorrupção e Antissuborno da Companhia.

Deliberação:

Os conselheiros revisaram e aprovaram a atualização da Política Anticorrupção e Antissuborno da Companhia, conforme anexo à presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jardel Massari (Presidente), Marilia Matheus (Secretária). Conselheiros: Jardel Massari, Luiz Antonio Baptista, Marcio Guedes Pereira Júnior, Yasushi Sugimoto e Hiroshi Kakio.

Cravinhos, 15 de maio de 2024.

Mesa:

Jardel Massari
Presidente

Marilia Matheus
Secretária

Conselheiros:

JARDEL MASSARI

HIROSHI KAKIO

LUIZ ANTONIO SANTOS BAPTISTA

MÁRCIO GUEDES PEREIRA JÚNIOR

YASUSHI SUGIMOTO

Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. realizada em 15 de maio de 2024

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
E ANTISSUBORNO**

1. OBJETIVO

A Ourofino repudia qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a lisura e transparência nas suas relações, e está comprometida a conduzir seus negócios sem recorrer à prática de qualquer conduta ilícita ou obtenção de vantagens indevidas.

Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração da Ourofino, estabelece critérios com vistas à proibição de práticas de suborno e corrupção na condução e tem como principais objetivos:

- I. Proteger os ativos, imagem e reputação da Ourofino;
- II. Estabelecer e consolidar os padrões e regras internas que assegurem as práticas preventivas de combate à corrupção empresarial;
- III. Reforçar o compromisso da Ourofino na prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas.
- IV. Reforçar o cumprimento e reiterar o compromisso da Ourofino com os princípios e diretrizes descritos no **Código de Conduta do Grupo Ourofino**, bem como o atendimento às leis e regulamentações locais, políticas, normas e procedimentos internos.

2. ABRANGÊNCIA

Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas (“Ourofino”), acionistas, administradores, membros dos Órgãos de Gestão, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ourofino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.¹

3. VEDAÇÕES

É vedado aos colaboradores:

¹ Para fins desta Política, o termo “Colaborador” abrange os acionistas, administradores, membros do Conselho, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ouro Fino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e/ou privado, e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades, ou visando a benefícios para si, à Ourofino ou para terceiros.
- b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber a/de pessoas e empresas dos setores público, privado e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades, ou visando a benefícios para si, à Ourofino ou para terceiros.
- c) Negócios com empresas com algum vínculo com o governo (ou seus familiares) a fim de obter algum benefício para si, à Ourofino ou para terceiros.
- d) Oferecer ou aceitar presentes, favores e cortesias de funcionários públicos – concursados ou nomeados – de qualquer instância e instituição, incluindo ocupantes de cargos políticos e seus partidos;
- e) Contratação, ainda que indireta ou como consultor, de agente público: (i) no exercício do **cargo**, ou (ii) se dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado, durante o período considerado como conflito de interesse nos termos da Lei 12.813/2013;
- f) A realização, por parte dos colaboradores, de atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Ourofino;
- g) Vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Ourofino, se o cargo que o colaborador ocupa conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

É vedado o estabelecimento de relações comerciais de qualquer natureza com empresas elencadas nos seguintes cadastros:

1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;
6. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
7. Lista de “Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals” do Banco Mundial.

4. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- Código de Conduta do Grupo Ourofino.

- Política para Prevenção de Conflito de Interesses.
- Política para Contratação com órgãos da Administração Pública Nacional e/ou estrangeira.
- Política de Transação entre Partes Relacionadas.
- Política de Gestão de Riscos.
- Norma Gestão do Canal de denúncia - NOR-GE-DIR-012.
- Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).
- Lei 12.813/2013 (Lei sobre conflitos de interesses).

5. **ASPECTOS GERAIS**

5.1 Aspectos gerais

5.1.1. A Política Anticorrupção e Antissuborno consolida e reafirma os princípios da Ourofino em relação à responsabilidade legal e a uma conduta comercial ética, alinhada às demais iniciativas da Empresa, tais como: a disseminação do Código de Conduta, a divulgação permanente do Canal de Denúncias Ourofino, e a participação ativa do Comitê de Ética. Estas iniciativas propiciam aos colaboradores o conhecimento para identificar situações de risco relacionadas à Lei Anticorrupção brasileira.

5.1.2. A Política Anticorrupção e Antissuborno será permanentemente divulgada aos colaboradores, que devem conhecê-la e assumir formalmente o compromisso de cumpri-la.

5.1.3. Todos os colaboradores devem observar os padrões de integridade previstos nesta Política, assim como no código de conduta, e devem permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos valores éticos da Ourofino.

5.1.4. Nenhum dos colaboradores que atue em nome da Ourofino será penalizado devido a atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios, resultantes da recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção brasileira ou vedada por esta Política.

5.1.5. Nenhum colaborador da Ourofino está autorizado a quebrar ou desobedecer a leis e regulamentações locais, bem como as políticas, normas, manuais e/ou procedimentos internos, bem como o Código de Conduta, em qualquer localidade na qual a Ourofino atue.

5.1.6. A atividade ou atitude considerada como sendo de prática normal e costumeira no país ou região não é justificativa para violação de leis e regulamentações locais ou das políticas, normas, manuais ou procedimentos internos.

5.1.7. Nenhum colaborador está autorizado a realizar qualquer tipo de pagamento de tributos que não estejam rigorosamente em conformidade com as legislações fiscais vigentes.

5.1.8. Nenhum colaborador, mesmo não sendo agente público, deve realizar atividades ou atos que induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem sob qualquer forma, direta ou indiretamente.

5.1.9. Os colaboradores devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado, através dos seguintes canais disponibilizados:

Website: www.contatoseguro.com.br/ourofinosaudeanimal

E-mail: ourofinosaudeanimal@contatoseguro.com.br

Telefones: 0800 517 0045 (Brasil)

Aplicativo: Contato Seguro

Todo nosso processo de recebimento e apuração de denúncias é sigiloso e tratado com todo o cuidado necessário. Fica ainda estabelecido que nenhuma retaliação ou punição serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de denúncias de boa-fé.

5.1.11. As denúncias relativas aos aspectos da Lei Anticorrupção Brasileira serão sempre tratadas como prioridade e imediatamente apuradas, uma vez que não são toleradas quaisquer formas de corrupção de Agentes Públicos ou Privados.

5.1.12. A Ourofino concorrerá no mercado em conformidade com os aspectos legais e determina que os profissionais e terceiros conduzam todos os negócios com integridade, não autorizando qualquer pagamento a pessoa ou entidade, com o propósito de induzi-la a atuar de forma contrária aos deveres que lhes são atribuídos, obtendo com isso uma vantagem indevida para a Ourofino.

5.1.13. Quaisquer práticas de suborno são rigorosamente proibidas, conforme disposições desta Política.

5.1.14. Em caso de dúvidas em relação à interpretação desta Política, os profissionais e terceiros devem submeter as questões à Gerência de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna (GRC&AI), por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico: grc@ourofino.com

5.2 Vantagem indevida

5.2.1. O termo “Vantagem Indevida” abrange todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar Qualquer Coisa de Valor a uma Autoridade Pública ou Privada, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

- Influenciar, alterar ou evitar uma ação de agente público, tais como: imposição de tributo, cancelamento ou suspensão de registros ou licenças, aplicação de multa, cancelamento de um contrato ou uma obrigação contratual existente;

- Obter licença, alvará ou outra autorização de alguma entidade que a Ourofino não teria direito pelos trâmites legais normais e formais;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Ourofino, sem a aplicação das penalidades devidas;
- Garantir qualquer outro tipo de vantagem que seja indevida.

5.3 Atos de corrupção

5.3.1. Para fins desta Política, corrupção é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou privado, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um profissional a praticar, omitir ou retardar o ato ilícito.

Serão considerados atos de corrupção casos em que o profissional ou terceiro:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos de corrupção;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou privada;
- Fraudar licitações;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

5.4 Agentes Públicos

5.4.1. Para fins desta Política, são relacionados a seguir algumas categorias e indivíduos que são considerados Agentes Públicos, sem limitar-se a essas:

- Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional;
- Qualquer pessoa física exercendo atividades temporariamente de forma oficial ou em nome de qualquer entidade governamental;
- Diretores e funcionários de empresas que tenham participação do governo;
- Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e respectivos representantes;
- Membros da família de qualquer uma dessas pessoas, tais como: cônjuge, avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios, e os primos em primeiro grau.

5.5 Qualquer Coisa de Valor

5.5.1. O termo “Qualquer Coisa de Valor”, empregado nesta Política, é amplo e pode incluir qualquer item oferecido ou aceito, mas não limitados a esses, tais como:

- Dinheiro ou equivalente, inclusive cartões-presentes;
- Benefícios e favores, como o acesso especial e privilegiado a algum órgão público;
- Prestação de serviços que de qualquer outro modo teriam de ser pagos ou adquiridos;
- Presentes;
- Contratos ou outras oportunidades de negócios;
- Oportunidades de emprego ou consultoria;
- Despesas médicas, com educação ou quaisquer gastos relacionados a custo de vida;
- Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento;
- Oferecimento de sociedades em negócios.

6. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Os itens a seguir constituem princípios, diretrizes e procedimentos que norteiam a atuação da Ourofino na prevenção e combate à corrupção.

6.1 Compromisso da Alta Administração

6.1.1. O Conselho de Administração, por meio do Código de Conduta, discrimina os padrões e valores da Ourofino que devem ser observados pelas pessoas mencionadas nesta Política. Tais padrões incluem a manutenção de políticas e práticas para prevenir e combater todas as formas de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes, dentre outros ilícitos, de maneira a expressar a convicção da Ourofino de que ética é inegociável.

6.1.2. O Conselho deve garantir a existência de um Sistema de Conformidade que atenda às leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as Leis Anticorrupção Aplicáveis e a manutenção desta Política Anticorrupção;

6.1.3. Cabe à Diretoria Executiva estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas pelo Conselho de Administração, promovendo altos padrões de integridade e ética, e a difusão de uma cultura que enfatize e demonstre a importância de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, principalmente, contra a administração pública nacional ou estrangeira.

6.2. Comunicação e Treinamento

6.2.1. A Ourofino comunica os princípios e as diretrizes estabelecidas para as pessoas mencionadas nesta Política com a missão de incentivar práticas de prevenção à corrupção.

6.2.2. São disponibilizados treinamentos específicos, palestras, apresentações em processos de integração e comunicados organizacionais, com o objetivo de educar e conscientizar seus colaboradores.

6.4. Relacionamento com Terceiros

6.4.1. A Ourofino adota os seguintes procedimentos quanto ao relacionamento com terceiros:

- Procedimentos para avaliação dos fornecedores e prestadores de serviços (Know Your Supplier) e parceiros comerciais (Know Your Business Partner);
- Procedimentos para cadastro, homologação, contratação e monitoramento dos fornecedores, e prestadores de serviços;
- Avaliação reputacional de patrocinados e donatários;
- Regras e critérios para aceitação e oferecimento de cortesias, convites e hospitalidades;
- Realização de due diligence em fornecedores com foco em integridade no início do relacionamento comercial e periodicamente, conforme critérios estabelecidos em políticas internas vigentes;
- As due diligences são realizadas a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do quadro societário, obtidas por meio de declarações dos próprios fornecedores e de outras fontes independentes, sempre considerando o grau de risco das relações comerciais;
- Os contratos firmados com terceiros contêm cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbem atos de corrupção, conhecimento, anuência e adesão ao Código de Conduta da Ourofino, e por meio das quais o terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com a Lei Anticorrupção Brasileira, sob pena de rescisão de contrato e interposição de medidas judiciais cíveis e criminais por parte da Ourofino;
- A Ourofino não admite prática de corrupção por parte de terceiros que atuem em seu nome, mesmo que informalmente;
- Quaisquer profissionais da Ourofino que recebam indicação proveniente de agente público, de empresa ou profissional para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, deverão encaminhar tal indicação para a Área de GRC&AI, para que seja realizada uma avaliação prévia de integridade na entidade indicada.

6.5. Contratação de Colaboradores

6.5.1. São observados critérios para seleção e contratação de colaboradores, e avaliação de possíveis conflitos de interesses (colaboradores provenientes do setor privado ou público, ou que possuam relação com agente público).

6.6. Interação com Agentes Públicos e Contratação com Órgãos e Empresas da Administração Pública Direta ou Indireta

6.6.1. A Ourofino adota regras para relacionamento e contratação com agentes públicos e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, incluindo atividades de relações governamentais, registro das interações, procedimentos licitatórios e celebração de contratos administrativos.

6.6.2. Colaboradores e parceiros contratados pela Ourofino que possuam eventual interação (reuniões) com órgãos e/ou agentes públicos devem realizar os encontros na sede do órgão público ou nas dependências da Ourofino, sempre na presença de dois ou mais colaboradores, e o assunto da reunião formalizado.

6.6.3. Interações relevantes com agentes públicos devem ser formalmente declaradas via formulário de Declaração de Interação Relevante com Poder Público, disponível na intranet da Ourofino Saúde Animal ou diretamente pelo link (<https://forms.office.com/r/9pxNectuXU>). Esses formulários serão publicados no site da Ourofino e periodicamente analisados pelos departamentos de GRC&AI e Jurídico para análise de eventuais riscos e definição de planos de ação, quando aplicável.

6.6.4. Entende-se por interação relevante, quaisquer reuniões, encontros ou conferências, que tenham a participação de colaboradores ou representantes da Ourofino com poder de influência ou decisão (gerentes, diretores, administradores ou acionistas) com representantes do poder público com nível hierárquico de diretor ou acima. Não serão consideradas interações relevantes reuniões com objetivo de discussão de assuntos técnicos, as quais ocorrem de forma rotineira e fazem parte da relação entre a empresa e o órgão regulador.

6.6.5. A participação em associações e entidades coletivas que representem ou defendam interesses da empresa junto a órgãos ou agentes públicos, também serão publicadas no site da Ourofino.

6.6.6. Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público-privadas, é vedada qualquer conduta tendente a:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

6.6.7. Os contratos ou concessões celebrados com a administração pública deverão ser também publicados no site da Ourofino.

6.7. Due Diligence (Fusões e Aquisições)

6.7.1. A Ourofino adota procedimentos de due diligence proporcionais ao risco dos seus negócios, em suas atividades e nas jurisdições em que atua, contemplando o seguinte:

- Inclusão, quando aplicável, em minutas de contratos de parcerias estratégicas e fusões e aquisições de cláusulas que promovam a proteção da Ourofino por violações à lei, incluindo a Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15.
- Realiza, quando aplicável, no curso das operações de Fusões e Aquisições, due diligence voltada à identificação de possíveis indícios de corrupção.
- Qualquer empresa da Ourofino que tiver intenção de se fundir, adquirir ou realizar reestruturações societárias deverá executar uma due diligence de integridade na empresa-alvo antes da conclusão do processo de fechamento do negócio.
- A Ourofino incluirá no contrato de compra e venda ou de fusão, cláusulas anticorrupção adequadas, além de considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de qualquer passivo antes do fechamento da negociação.

6.8. Transparência e Prestação de Contas na Administração Financeira

6.8.1. A elaboração de Demonstrações contábeis e financeiras na Ourofino obedece às leis, normas e regulamentos vigentes nos países em que atua, e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas pela Ourofino, de forma a assegurar igualdade e transparência aos stakeholders.

6.8.2. A Ourofino mantém livros, registros e contas que refletem, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da empresa. Para combater a corrupção, é fundamental que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

6.8.3. A Ourofino mantém controles internos que oferecem razoável segurança de que:

- Todas as operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política, e em conformidade com as políticas e normas internas;
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

6.8.4. A Auditoria Interna avalia a efetividade dos controles relacionados à gestão contábil e à geração de relatórios financeiros; a estrutura de governança destinada a assegurar o cumprimento de normas legais e regulamentares pela Ourofino; e verifica a exatidão, confiabilidade e tempestividade de informações relevantes, de natureza contábil, gerencial e operacional.

6.8.5. A Auditoria Independente realiza auditorias recorrentes obrigatórias das demonstrações financeiras da Ourofino.

6.9. Avaliação de Riscos e Monitoramento

6.9.1. A Ourofino avalia os riscos relacionados aos temas desta Política por meio de sua estrutura de Gestão de GRC&AI, e conforme Política de Gestão de Riscos.

6.9.2. Monitoramentos, avaliações periódicas e reportes são realizados para verificação da efetividade dos controles e respostas aos riscos de conformidade definidos.

6.10. Patrocínios e Doações

6.10.1. Os Patrocínios e Doações devem atender às Políticas específicas de Patrocínios e Doações vigentes.

6.10.2. Fica determinado que não devem ser realizados Patrocínios ou Doações em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes.

6.10.3. Todas as solicitações de Patrocínios e Doações monetárias devem ser submetidas a uma due diligence realizada pela área de Governança, Riscos e Conformidade, que deve verificar se a instituição destinatária apresenta algum risco de violação desta Política ou de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigentes.

6.10.4. As solicitações de Patrocínios e Doações serão sempre aprovadas conforme alçadas definidas na Política de Doações e Investimento Social.

6.10.5. Os Patrocínios e Doações serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do Patrocínio ou Doação para o qual foi destinado.

6.11. Contribuições Políticas

6.11.1. A Ourofino não realiza doações ou presta apoio para representantes ou militantes políticos, exceto nos exatos termos da legislação eleitoral vigente, e conferindo transparência a essas doações.

6.11.2. A Ourofino proíbe o uso de recursos ou ativos da Empresa, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, conforme legislação brasileira vigente.

6.11.3. Esta Política não tem o objetivo de impedir que profissionais participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-las, não estão autorizados a relacionar tais contribuições à Ourofino.

6.12. Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

6.12.1. É terminantemente proibido oferecer ou dar qualquer coisa de valor a fim de obter vantagens impróprias ou influenciar a ação de uma autoridade pública ou privada. Eventuais presentes, entretenimento ou hospitalidade podem ser percebidos com o objetivo de influenciar quem o recebeu ou como bonificação ao funcionário da Ourofino pela relação de negócio firmada.

6.12.2. O valor acumulado dos presentes, entretenimento ou hospitalidade concedido ou recebido ao longo do ano também pode aparentar impropriedade. Portanto, é importante que o colaborador tenha consciência do valor acumulado desses itens durante o período.

6.12.3. Os presentes, entretenimentos e hospitalidades aceitáveis pela Ourofino e previstos no Código de Conduta são:

- Presentes de valor não superior a R\$ 100,00 por beneficiário. Itens com a logomarca da empresa são, geralmente, presentes aceitáveis. Ainda assim, até mesmo para estes presentes, é preciso respeitar os valores limites citados.
- Refeições de negócios de valores aceitáveis e não extravagantes (vinhos caros ou pratos refinados devem ser evitados). Em geral, refeições de negócio não incluem o cônjuge ou outros convidados.
- Caso a refeição seja com um funcionário público ou pessoa que tenha poder para influenciar uma decisão governamental, devem ser oferecidas apenas refeições modestas, não superiores a uma refeição de trabalho normal. Nesse caso, deverão ser levadas em consideração as mesmas regras para funcionário Ourofino previstas na Política de Viagens.
- Convites para eventos de entretenimento (por exemplo, peças de teatro, shows, eventos esportivos, entre outros) tendem a não possuir uma relação direta com os negócios da Ourofino. Dessa forma, antes de aceitar ou oferecer qualquer convite de entretenimento, o Comitê de Ética deverá ser consultado.
- Em qualquer circunstância onde as despesas serão pagas em benefício de um funcionário público, o pagamento deverá ser realizado pelo funcionário da Ourofino diretamente ao prestador do serviço e nunca para o funcionário público. O reembolso deverá ser obtido através de procedimento padrão interno previsto na Política de Viagens da empresa, mantendo-se o registro completo relativo à despesa, bem como a descrição e valores gastos.

6.12.4. Apenas para relações de negócio: Presentes, entretenimentos e hospitalidades que excedam os valores permitidos, que não estejam diretamente relacionados ao negócio da Ourofino ou pagamentos de viagens e hospedagens, devem ser previamente submetidos para aprovação do Comitê de Ética.

6.12.5. Presentes, entretenimentos e hospitalidades ilegais, de natureza duvidosa, em locais inapropriados ou ofertados a qualquer membro da família ou convidado do funcionário público ou parceiro/terceiro, bem como a oferta ou recebimento de dinheiro, empréstimos ou eventos são terminantemente proibidos.

6.13. Pronta interrupção de Irregularidades ou Infrações

6.13.1. Para garantir a interrupção de irregularidades ou infrações, ao contratar, estabelecer parcerias, doações, patrocínios e demais processos considerados de maior risco, a Ourofino utiliza cláusulas padrão em suas minutas de contrato para explicitar:

- a responsabilidade de o Colaborador e demais agentes intermediários se prevenirem de incorrer em atos ilícitos;
- a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- a possibilidade de suspender ou interromper o serviço;
- a possibilidade de rescisão contratual; e
- a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

6.13.2. Caso se identifique violações às normas éticas, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Ourofino assegura a pronta interrupção das irregularidades ou infrações destacadas, bem como, dentro do possível, irá remediar tempestivamente os danos gerados, aplicando, inclusive, as medidas disciplinares cabíveis.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

COMITÊ DE AUDITORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprova as diretrizes desta Política e acompanha as iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ourofino.

COMITÊ DE ÉTICA

- Discute entendimentos legais de prevenção à corrupção.
- Indica e aprova melhorias nos processos em decorrência de regulamentação, riscos identificados, denúncias, entre outros.
- Monitora o cumprimento das políticas e dos procedimentos relacionados a prevenção à corrupção.
- Avalia e decide sobre temas corporativos que envolvam a ética nos negócios e no ambiente de trabalho.
- Estabelece diretrizes e alçadas para processos relacionados ao Programa de Integridade Ourofino.
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico comitedeetica@ourofino.com

GOVERNANÇA, RISCOS, CONFORMIDADE E AUDITORIA INTERNA (GRC&AI)

- Certifica a eficiência do ambiente de controle, através de programas de monitoramento, testes de controles, reportando o risco residual de modo independente.
- Coordena a implantação, o monitoramento e a evolução do Programa de Integridade Ourofino, sendo independente no exercício de suas funções e possuindo comunicação direta com qualquer administrador ou colaborador e acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.
- Atualiza esta Política com base na regulamentação vigente e estabelecer diretrizes corporativas.
- Estabelece parâmetros, coordena a elaboração e aplicação de treinamentos de prevenção a corrupção e disponibilização aos Administradores e Colaboradores no Brasil, bem como campanhas de conscientização no Brasil e no Exterior.
- Responder questionários, pesquisas do mercado, relatórios internos e externos relacionados ao tema de prevenção e combate à corrupção.
- Coordenar a participação de representantes da Ourofino nas entidades de representação de seus setores de atuação para participar de reuniões, comitês, comissões, subcomissões e grupos de trabalho, ou para ocupar cargos e funções nessas entidades, possibilitando a avaliação e recomendação de propostas relacionadas ao tema desta Política
- Avaliar eventual adesão a compromissos voluntários voltados à prevenção e ao combate à corrupção.
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico grc@ourofino.com
- Reportar trimestralmente as iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ourofino, incluindo relatos recebidos no Canal de Denúncias, ao Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Comitê de Ética. Assuntos considerados críticos devem ser reportados de forma extraordinária. • Manutenção de canal independente para recepção de suspeitas e denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política.
- Investigar as denúncias e apurar as responsabilidades das situações sob suspeita ou confirmadas e adotar as providências necessárias.
- Manter histórico dos procedimentos e decisões tomados para tratamento das denúncias.
- Apresentar os resultados das apurações das denúncias ao Comitê de Ética e ao Comitê de Auditoria.
- Realizar due diligence de terceiros.

- Auxiliar na elaboração e aplicação dos treinamentos de prevenção a corrupção e campanhas de conscientização anticorrupção e antissuborno.

JURÍDICO

- Interpretar alterações na regulamentação para subsidiar a atualização desta Política, bem como das iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ourofino, e de diretrizes sobre o tema.
- Esclarecer dúvidas específicas relativas à regulamentação que envolva o tema prevenção à corrupção, quando solicitado.
- Elaborar, estabelecer e rever, quando necessário, cláusulas-padrão de prevenção à corrupção a serem incluídas nos contratos com terceiros.
- Apoiar a elaboração de contratos de compra e venda dos processos de aquisição, fusão e reestruturação societária, incluindo as cláusulas anticorrupção adequadas.
- Auxiliar na elaboração e revisão de treinamentos de prevenção à corrupção e campanhas de conscientização.
- Auxiliar na elaboração de respostas para questionários, pesquisas recebidas do mercado e relatórios internos e externos relacionados ao tema prevenção à corrupção, quando solicitado.
- Auxiliar na revisão e discussão de propostas relacionadas ao tema desta Política discutidas nas entidades de representação.

RECURSOS HUMANOS

- Obter preenchido e assinado o Termo de Adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno e o Formulário de Relacionamento com Agentes Públicos, e arquivar na pasta individual dos colaboradores.

SUPRIMENTOS

Apoiar o processo de due diligence de terceiros (fornecedores, prestadores de serviços).

- Incluir cláusulas sobre as diretrizes desta Política novos contratos de parceiros e fornecedores.
- Estabelecer procedimentos, centralizados ou descentralizados, para conhecimento dos fornecedores.

- Fornecer o Código de Conduta para os fornecedores, solicitando a confirmação de recebimento e aceitação formal do mesmo.

FINANCEIRO

- Apoiar o processo de due diligence de terceiros (clientes), quando aplicável.

COMERCIAL

- Apoiar o processo de due diligence de terceiros (distribuidores, parceiros comerciais, revendas), quando aplicável.

DEMAIS ÁREAS DA OUROFINO

- Seguir as diretrizes desta Política.
- Auxiliar na conscientização das pessoas com quem mantém relacionamento, incluindo clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento, sobre as diretrizes desta Política.
- Definir e implementar políticas, procedimentos e controles compatíveis com a complexidade e riscos associados às suas operações.

ADMINISTRADORES E COLABORADORES

- Conhecer e seguir as diretrizes desta Política.
- Conhecer e seguir as regulamentações aplicáveis aos países onde a Ourofino atua.
- Realizar os treinamentos de prevenção à corrupção promovidos pela Ourofino.
- Consultar a área de GRC&AI sobre questões e/ou dúvidas relacionadas à esta Política.

8. CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIAS

8.1 Canal de Denúncias Ourofino

8.1.1. A Ourofino possui um Canal de Denúncias estabelecido que permite o reporte de quaisquer atos ou suspeitas de situações que violem esta Política e/ou o Código de Conduta, cujos dados para acesso podem ser verificados no Código de conduta.

8.1.2. A Ourofino garante o sigilo da apuração e aceita denúncias e manifestações anônimas e proíbe qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação a qualquer pessoa que:

(a) denunciar violações a esta Política e qualquer outra política ou legislação aplicável, ou

(b) manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a esse assunto.

8.1.3. Toda informação referente a possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente. A Ourofino compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação sobre violação da presente Política.

8.1.4. Administradores e colaboradores não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé:

(i) denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política; e

(ii) fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

8.1.5. Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política.

8.1.6. Manifestações anônimas são aceitas pelos Canais de Denúncia e o anonimato é preservado.

8.1.7. Eventuais dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, podem ser encaminhadas para o Comitê de Ética por meio do endereço eletrônico comitedeetica@ourofino.com

9. NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

9.1.1. Qualquer violação às normas ou orientações estabelecidas nesta Política, bem como a prática de atos de fraude ou atos de corrupção, resultará em medidas disciplinares apropriadas de acordo com a gravidade da conduta.

9.1.2. Entre as medidas disciplinares cabíveis estão a advertência verbal, escrita, suspensão temporária, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, e o desligamento do Colaborador da Ourofino, inclusive por justa causa.

9.1.3. As denúncias de fraude, improbidade e corrupção que envolvam órgãos e/ou gestores públicos devidamente comprovadas, seja com especialistas internos ou externos, serão levadas ao conhecimento do Ministério Público ou órgão cabível.

9.1.4. Todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e também sujeitará o infrator a sanções. Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Ourofino tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção.

9.1.5. Sanções disciplinares devem ser aplicadas a:

- a) administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política.
- b) administradores ou colaboradores que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.